



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 2.727, DE 31 DE JULHO DE 2013

"Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Regularização de Débito - PRD, instituído pela Lei Municipal nº 2.700, de 08 de maio de 2013 e dá outras providências"

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo do 5º da Lei Municipal n. 2.700, de 08 de maio de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º A adesão ao PRD poderá ser proposta até 30 de setembro de 2013 e sua homologação se dará com a compensação do pagamento da parcela única ou da primeira parcela."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA
EM 31 DE JULHO DE 2013

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

01/08/13
O Prefeito Municipal
de Nova Odessa, Estado de São Paulo,
faço saber que a Câmara Municipal
de Nova Odessa aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:
LEI Nº 2.727, DE 31 DE JULHO DE 2013